

LEI Nº 1.713/ 93

AUTORIZA O MUNICÍPIO ASSINAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL.

O Povo de Muriaé por seus legítimos representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio, em nome do Município de Muriaé, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e com a Polícia Militar.

Art. 2º - Os convênios, serão por objeto a execução de pequenas obras de manutenção de prédios e veículos, fornecimento de combustível, pessoal para operação de computador, pagamento de contas de água, luz e telefone.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 14 de abril de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé